



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DA PREFEITA

Avenida Cônego João Clímaco, nº 140 - Centro - Tatuí-SP
Telefone: (15) 3259-8400 – CEP: 18.270-900

DECRETO MUNICIPAL Nº 20.453 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

-Dispõe sobre a criação da Escola Projeto “Senna em Ação” de acordo com o inciso VIII do artigo 48 e § 1º, 2º e 3º do artigo 118 da Lei Municipal nº 2.156 de 05 de Abril de 1990.

MARIA JOSÉ PINTO VIEIRA DE CAMARGO, Prefeita do Município de Tatuí, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada no município de Tatuí, a Escola Projeto “Senna em Ação”, Unidade Escolar que atenderá alunos já matriculados em Escolas Municipais de Ensino Fundamental, ofertando atividades complementares diversificadas.

Parágrafo único. As atividades complementares diversificadas serão oferecidas aos alunos da Rede Municipal de Ensino em período oposto ao horário das aulas das Escolas Municipais.

Art. 2º A Escola Projeto “Senna em Ação” funcionará no prédio municipal situado à Rua Ernesto Nazaré, nº 191, Jardim Planalto- Tatuí/SP-CEP: 18.278-82.

Parágrafo único. Para atender à demanda futura, o espaço físico destinado ao funcionamento das salas de aulas, dependências administrativas, e pedagógicas e atividades desportivas, poderá ser adaptado e ampliado.

Art. 3º Fica redenominado para Escola Projeto “ Senna em Ação”, o Projeto Esporte, Saúde, Educação e Profissionalização, criado em 1987 e denominado Projeto Ayrton Senna da Silva, pelo Decreto Municipal no. 3.813, de 04 de março de 1995.

Art. 4º A Secretaria Municipal da Educação autorizará a instalação da Escola Projeto “Senna em Ação” e fixará o número de alunos a serem atendidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DA PREFEITA

Avenida Cônego João Clímaco, nº 140 - Centro - Tatuí-SP
Telefone: (15) 3259-8400 – CEP: 18.270-900

DECRETO MUNICIPAL Nº 20.453 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

Art. 5º A Secretaria Municipal da Educação fica autorizada a admitir ou designar, conforme o caso, o pessoal técnico e administrativo necessário ao funcionamento da Escola Projeto “Senna em Ação”, nos termos das Leis Municipais nº 3.654, de 27 de abril de 2005, 3802 de 08 de fevereiro de 2006, 3.852 de 17 de julho de 2006 e Lei Complementar 008, de 23 de novembro de 2010 e suas alterações.

Art. 6º Caberá à Secretaria da Educação adotar as providências necessárias junto aos órgãos oficiais para implantação do presente Decreto.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o artigo 3º do Decreto Municipal nº 5.183, de 28 de novembro de 2006.

Tatuí, 14 de fevereiro de 2020.

MARIA JOSÉ P. V. DE CAMARGO
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 14/02/2020.
Neiva de Barros Oliveira